

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 014/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 976, de 26 de outubro de 2021, institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Semana de Prevenção e Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência;

Considerando que a gravidez na adolescência é considerada pelas autoridades médicas um problema de saúde pública, trazendo riscos à saúde da mãe e do bebê, além de impactos sociais e econômicos, como a evasão escolar e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho;

A vereadora do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste REQUERIMENTO ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

- 1) O município de Igarapava está cumprindo integralmente a Lei Municipal nº 976/2021, garantindo a realização da Semana de Prevenção e Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência?
- 2) Em caso negativo, quais os motivos da não implementação?

Câmara Municipal de Igarapava, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

18/02/25 08:19
Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 976 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

FLS :086

PREFEITO MUNICIPAL

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 031/2.021, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DO EDIL CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

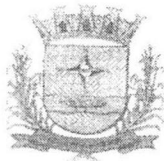
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município, a Semana de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez na Adolescência no Município de Igarapava.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez na Adolescência será implementada na primeira semana do mês de fevereiro, em consonância com a Lei Federal nº 13.798 de 2019.

Art. 2º. O programa de conscientização poderá ser desenvolvido no âmbito dos Departamentos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, mediante a viabilidade de promoção de palestras direcionadas aos profissionais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como divulgação de material explicativo e com orientações objetivas sobre os riscos e consequências da gravidez precoce na vida dos adolescentes.

Art. 3º. O programa também denominado “Escolhi Esperar”, faculta o Executivo Municipal o direcionamento de atividades para o público alvo do programa



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 976 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

FLS :087

PREFEITO MUNICIPAL

- adolescentes - principalmente os mais vulneráveis, com monitoramento, avaliação e cuidados.

Art. 4º. As unidades de ensino da rede municipal de Educação poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com organizações não governamentais, instituições hospitalares e demais entidades visando a implementação e execução desta Lei.

Art. 5º. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

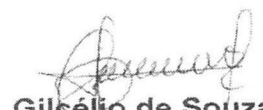
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e seis do mês de outubro de 2021



Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.



Gilcélso de Souza Simões
Chefe de Gabinete